



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATO Nº 032/2025 – Do Presidente

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO ÀO SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 2/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de ADIANTAMENTO para o Servidor (a) da Câmara Municipal, FABIANO, conforme segue:

Valor do numerário:	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Prazo de aplicação:	15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento do numerário conforme § 2º do Art. 4º da Resolução 02/2022.
Destinação:	Despesa com combustível – gasolina, conforme o inciso VIII do Art. 2º da Resolução nº 02/2022.
Despesa, dotação principal 33.90.30.00.00.00 Material de consumo	Desdobramento da despesa: 33.90.30.96.00.00 Material de consumo pagamento antecipado. Destina

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao vigésimo oitavo dia do mês de março de 2025.

LUCAS DA SILVA CADINI
Presidente da Câmara Municipal de Matelândia-PR



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

ANO XIV

EDIÇÃO Nº 3555 - 31 Pag.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA DE VEREADORES-ATO Nº 032/2025 – Do Presidente

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 2/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de ADIANTAMENTO para o Servidor (a) da Câmara Municipal, FABIANO, conforme segue:

Valor do numerário:	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Prazo de aplicação:	15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento do numerário conforme § 2º do Art. 4º da Resolução 02/2022.
Destinação:	Despesa com combustível – gasolina, conforme o inciso VIII do Art. 2º da Resolução nº 02/2022.
Despesa, dotação principal 33.90.30.00.00.00 Material de consumo	Desdobramento da despesa: 33.90.30.96.00.00 Material de consumo pagamento antecipado. Destina

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao vigésimo oitavo dia do mês de março de 2025.

LUCAS DA SILVA CADINI
Presidente da Câmara Municipal de Matelândia-PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início